

Brasília, 26 de outubro de 2022.

Excelentíssimo/a senhor/a,

O Fórum de Educação Infantil do Distrito Federal (FEIDF), que compõe o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), gostaria de alertar sobre as incongruências e precariedades vividas pelos profissionais da Educação Infantil frente à estratégia de matrícula do ano de 2022 estabelecida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e solicitar que para o ano de 2023 a estratégia de matrícula seja reformulada reduzindo o número máximo de 30 crianças por turma, conforme argumentos e documentos normativos que trataremos a seguir.

Diante do atual cenário, gostaríamos de pontuar as especificidades da Educação Infantil para embasar nossos argumentos. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/2009 (DCNEI) estabelecem a indissociabilidade entre educar e cuidar. Portanto, a instituição que oferta Educação Infantil configura-se como um lugar onde as crianças aprendem e se desenvolvem, devendo ser seguro e confortável.

As DCNEI/2009 definem que o currículo desta primeira etapa da Educação Básica constitui-se como um conjunto de práticas que articulam os saberes do cotidiano com o patrimônio cultural, científico, artístico, ambiental e tecnológico produzido e sistematizado no curso dos séculos pela humanidade, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de bebês e crianças. Ainda postula que as crianças aprendem e se desenvolvem nas interações e brincadeira, enquanto imaginam, desejam, observam, experimentam, narram e questionam.

Para que se respeite essa forma de aprender e se desenvolver, espera-se que o atendimento ofertado seja de qualidade. Nesse sentido, estudos de Cadima *et al.* (2020), Pessanha *et al.* (2017) entre outros, indicam que a menor razão adulto/criança na Educação Infantil é um dos importantes preditores de qualidade para a etapa, uma vez que, quanto menos crianças existirem em uma turma, mais os/as professores/as poderão garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e ter interações profundas e provocativas.

Em consonância aos achados científicos da área, o parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº. 20/2009, que revisa as CCNEI/2009, postula que:

O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), 15 crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).

E mais, as quantidades indicadas pelo parecer assemelham-se àquelas estabelecidas na estratégia 18.3 do Plano Distrital de Educação (2015-2024):

- a) Educação Infantil de 0 a 2 anos: 6 a 8 crianças por professor;
- b) Educação Infantil de 3 anos: até 15 crianças por professor;
- c) Educação Infantil de 4 a 5 anos: até 15 crianças por professor;

Ao mesmo tempo, o Plano Distrital de Educação (2015-2024) reconhece que a razão adulto/criança é fator que influencia a qualidade no atendimento das crianças. O diagnóstico da meta 18 diz que “no Distrito Federal, como em outras Unidades da Federação, o número de estudantes por sala de aula, muitas vezes, supera o limite tolerável para a boa aprendizagem, razão pela qual é necessário estabelecer parâmetros máximos para cada etapa-modalidade de ensino.”

Atualmente, o documento “Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2022”, permite as seguintes quantidades de crianças por turma da Educação Infantil:

Etapa	Faixa etária	Número de estudantes por turma	
		Mínimo	Máximo
Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2022	16	24
Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2022	20	30
Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2022	24	30

Diante das quantidades permitidas no documento acima citado, o que se observa nas instituições de Educação Infantil é a realidade de 30 crianças por turma e somente

um/uma professor/a. Este tipo de agrupamento obsta o desenvolvimento de trabalhos pedagógicos de qualidade e compromete a saúde dos profissionais da educação ao desempenharem suas funções. Salientamos ainda que, o relatório global do Unicef publicado em 2019 indicou que a quantidade de crianças em idade pré-escolar por docente na Educação Infantil nos países de alto rendimento é de 14, em países de rendimento médio-alto é de 17, em países de rendimento médio-baixo é de 20 crianças e em países de baixo rendimento de 34 crianças por professor/a. De modo que, ao permitirmos a matrícula de 30 crianças por turma, nos coloca internacionalmente em um patamar alarmante.

Também solicitamos a revisão quanto à oferta de atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais. A Estratégia de Matrícula 2022 estabeleceu a necessidade de 6 crianças de Educação Infantil com necessidades específicas por turno para garantir a abertura ou manutenção deste equipamento na escola, organizando todo o tempo do/a professor/a de Atendimento Educacional Especializado em atendimento às referidas crianças na sala de recursos generalista (estudantes com DF, DI, DMU e TEA):

Períodos/anos/série/segmento	Número de crianças/Estudantes	Tipos de atendimento
Crianças Pequenas I (1º Período)	6 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	<p>Atendimento (sala)</p> <p>Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudante</p> <p>Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50 min., distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno.</p>
Crianças Pequenas II (2º Período)		
1º ao 5º ano	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	

Esse posicionamento vai contra o caráter do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que, conforme a Resolução nº. 4/2009 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, as atribuições do/a professor/a de AEE ultrapassam o atendimento direto às crianças (na Educação Infantil) ou estudantes (no Ensino Fundamental) com necessidades específicas. Se o/a professor/a de AEE ocupa todo o seu tempo no atendimento direto à criança, em que momento realizará as demais atribuições do seu cargo, a saber:

Art. 13. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Além do mais, a Lei nº. 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão) art. 28, afirma que cabe ao poder público :

assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado [...].

Portanto, os sistemas de ensino são inclusivos e, para o serem de fato, precisam assegurar os meios de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam, de fato, a inclusão, que é direito de todas as pessoas. Uma vez adotando a obrigatoriedade de um número mínimo de crianças (no caso de 2022, 6 por turno), acaba por obrigar que apenas algumas escolas recebam crianças com necessidades específicas ou, ainda, que as crianças matriculadas em escolas que não atingirem esse quantitativo fiquem desassistidas no seu direito.

Reconhecemos que a busca de matrículas na rede pública aumentou e que todos os bebês e crianças têm o direito inalienável à educação. Todavia, urge que o Estado construa ou alugue novos prédios, de modo a atender às demandas, zelando pelo direito não apenas à matrícula, mas, acima de tudo, pela educação de qualidade.

Portanto, o FEIDF posiciona-se vigilante na defesa intransigente da Educação Infantil pública, gratuita, laica, inclusiva, antirracista, antissexista e de qualidade social

para todas as crianças de 0 a 6 anos de idade, como dever do Estado e com oferta em instituições educacionais não domésticas. Contamos que Vossas Excelências estejam conosco e se posicionem na defesa intransigente do direito de bebês e crianças à educação de qualidade.

Cordialmente,

Fórum de Educação Infantil do Distrito Federal/Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil

<b>COMITÊ DIRETIVO DO FEIDF</b>			
<b>TITULARES</b>			
Agilson Carlos de A. Arruda agilson.arruda@gmail.com (61) 99945.3414	Cristina Massot Madeira Coelho cristina.madeira.coelho@gmail.com (61) 99964.8574	Maria Aparecida C. Martins aparecida.cida@gmail.com (61) 99982.6076	Maria Auristela B. A. de Miranda auristelamaria@gmail.com (61) 98136.6564
<b>SUPLENTES</b>			
Denise Soares Oliveira dsoaresoliveira@yahoo.com.br (61) 99955.5262	Maura Elisabeth Rocha maurinha7@hotmail.com (61) 98219.1189	Ildete Batista do Carmo ildetebdocarmo@gmail.com (61) 98123.0467	Norma Lúcia Neris de Queiroz normaluciaqueiroz@gmail.com (61) 99987.8609
<b>SECRETARIA EXECUTIVA</b>			
Raquel Martins raquelmartins81@gmail.com (61) 98177.1757		Rhaisa Pael rhaisapaela@gmail.com (61) 99324.5555	